



LEI MUNICIPAL Nº 982/2010 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

“AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito pelo prazo de 05 (cinco) anos, uma área localizada na Rua Antonio Eugenio Sanglard, no Centro de Eventos dos Marianos, nesta cidade, medindo 60,00 metros de frente e fundos, por 40 metros nas laterais e uma área de 10,00 metros de frente e fundos por 20,00 metros nas laterais, perfazendo uma área total de 2.600,00 m².

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo primeiro desta lei será utilizado para instalação e funcionamento do Clube do Cavalo do Vale do Rio Jequitibá, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o município.

Art. 3º - O município entrega ao Clube do Cavalo o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mediante assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao município, independente de qualquer notificação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

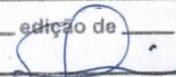
Alto Jequitibá, 14 de outubro de 2010.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 14/10/10 a 14/11/10

e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____


Servidor Responsável